



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
*PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social –, ora representado pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições institucionais, inseridas no art. 129 da Constituição da República, nos arts. 5º, 6º, 150 e 151 da Lei Complementar nº 75/1993, na Resolução nº 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público, e na Portaria Normativa n. 508/2017 – PGJ/MPDFT,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, com atribuição para a defesa do patrimônio público e social, nomeadamente pelo disposto no artigo 129, inciso II, da Constituição da República c/c o artigo 5º, inciso III, alínea “b” c/c artigo 6º, inciso VII, alínea “b”, ambos da Lei Complementar nº 75/1993;

**CONSIDERANDO** que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social tem como um dos temas de atuação prioritários, considerando a sua relevância social, a fiscalização de atos administrativos de gestão do Sistema de Transportes Públicos Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF;

**CONSIDERANDO** que a transparência pública viabiliza o exercício do direito fundamental constitucional de acesso à informação, fomentando o controle social da gestão pública, como ferramenta para a defesa do patrimônio público e social, inclusive sob a perspectiva preventiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se avaliar o grau de transparência da gestão dos contratos de concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, de responsabilidade da Secretaria de Transporte e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
*PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL*

Mobilidade do Distrito Federal, especialmente no que concerne à fixação das tarifas (tarifa técnica e tarifa usuário) e aos pagamentos realizados às empresas concessionárias.

**RESOLVE**

convocar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de discutir, na presença de toda a comunidade interessada, notadamente dos representantes da sociedade civil, o tema: **Avaliação da transparência da gestão dos contratos de concessão do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, especialmente quanto à fixação das tarifas - técnica e do usuário.**

Como regras para a convocação e disciplinamento da audiência pública, DETERMINO:

I – A audiência pública será realizada no dia **18 DE FEVEREIRO DE 2020**, de **14h às 18h**, nas salas de treinamento 1 e 2, mezanino, Etapa II do Edifício Sede do MPDFT, localizado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília-DF.

II – A abertura da audiência pública será realizada pela signatária do presente edital em conjunto com o Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão, auxiliados pelos demais componentes da Mesa Diretora, por eles indicados.

III – A Mesa Diretora será responsável pelo bom andamento dos trabalhos, diligenciando para assegurar a ordem e a paz do ambiente, a fim de garantir a palavra e a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
*PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL*

liberdade de expressão de todos os participantes inscritos, podendo, ainda, intervir nos debates, sempre que necessário.

IV – A audiência é aberta ao público. Serão convidados a participar da audiência pública os seguintes especialistas e instituições da sociedade civil, que atuam na temática de mobilidade urbana ou de controle social:

- Instituto de Fiscalização e Controle – IFC
- Observatório Social de Brasília
- Associação Contas Abertas
- Instituto Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade para Todos – MDT
- Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC
- Centro Interdisciplinar de Estudos em Transportes – CEFTRU UnB

V – Também serão convidados a participar da audiência pública os Deputados Distritais, em razão de exercerem atribuições de fiscalização dos atos do Poder Executivo, nos termos do artigo 60, inciso XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

VI – Inicialmente, os profissionais especializados no tema e as autoridades, previamente convidados(as) pelo MPDFT, farão suas exposições. A princípio, o tempo destinado a cada expositor convidado previamente pelo MPDFT será de 10 (dez) minutos, a depender do número de inscritos.

VII – Todos os demais presentes na Audiência Pública poderão se manifestar oralmente, desde que se inscrevam para tanto na primeira hora do evento (entre 14h e 15h). O tempo destinado a cada participante será de 5 (cinco) minutos, a depender do número de inscritos. A ordem de manifestação obedecerá à ordem de inscrição.

VIII – Os presentes na Audiência Pública poderão apresentar manifestações escritas, caso queiram, as quais ficarão arquivadas na sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em Procedimento próprio.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
*PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL*

IX – A audiência Pública será encerrada até às 18 horas do dia 18 de fevereiro de 2020, a critério da Mesa Diretora e de comum acordo com os participantes, que poderão deliberar sobre eventual necessidade de continuação da audiência em outra data.

X – A Ata circunstanciada da Audiência e demais documentos recebidos serão publicados no sítio virtual do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – <https://www.mpdft.mp.br/site/audienciatransporte> – no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da sua realização.

XI – Publique-se o presente Edital de Convocação no sítio eletrônico do MPDFT, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da audiência, sem prejuízo de sua afixação na sede deste Órgão Ministerial com a mesma antecedência, na forma do artigo 3º, da Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Lenna Nunes Daher**  
**Promotora de Justiça**  
**7ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social**